



JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº 286/2018

CONSTITUI O
GRUPO
TÉCNICO DE
TRABALHO DA
SEÇÃO
JUDICIÁRIA DO
CEARÁ.

O DOUTOR JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Pleno nº 08, de 27 de junho de 2018, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

CONSIDERANDO a necessidade proporcionar meios para que o Comitê Seccional de Gestão de Riscos da Seção Judiciária do Ceará desempenhe de forma mais eficiente suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR o Grupo Técnico de Trabalho da Seção Judiciária do Ceará - GTT.

Art. 2º. O Grupo Técnico de Trabalho da Seção Judiciária do Ceará ser integrado pelos seguintes membros:

- Marcos Heleno Moura Filho, matrícula nº CE1057;
- Gilberto Henrique de Melo Neto, matrícula nº CE741;
- José Lucas Carvalho Silva, matrícula nº CE1555;
- Lenilton de Sousa Ribeiro, matrícula nº CE;
- Engelberg Belém Pontes, matrícula nº CE504;
- Hedwio Carvalho e Silva, matrícula nº CE1802; e
- Francisco Ronaldo Marques Pontes, matrícula nº CE499.

Art. 3º. O Grupo Técnico de Trabalho da Seção Judiciária do Ceará será responsável pela implementação e monitoramento da política de gestão de riscos, acompanhamento do processo de gestão de riscos, propondo metodologias e ferramentas para a aplicação prática do gerenciamento de riscos, divulgação das melhores práticas de gestão de riscos, fomentar e disseminar a cultura de gestão de riscos, propor ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos, propor e desenvolver planos de ação para tratar os riscos,

auxiliar o Comitê Seccional de Gestão de Riscos, dentre outras atividades que se fizerem necessárias.

Art. 4º. A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo servidor Marcos Heleno Moura Filho.

Art. 5º. Esta portaria entre e vigor nesta.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**,
DIRETOR DO FORO, em 09/11/2018, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0689140**
e o código CRC **66D76691**.